



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2018****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020.926208/2018****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2018**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 444.983.659-68.

**FORNECEDOR: Marcio Sandro Mallet Pezarim - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 04.743.532/0001-70, com sede na Rua: Barão de Loreto, n.º 259 – sala 01, Ipiranga, na cidade de São Paulo/SP, CEP:04.265-030, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Marcio Sandro Mallet Pezarim**, portador do RG n.º 17.739.964, inscrito no CPF sob o n.º 092.251.968-13;

**PREPOSTO:** Marcio Sandro Mallet Pezarim, Empresário Individual, inscrito no CPF sob n.º 092.251.968-13, telefone (11) 2063-3485, e-mail [dgbrindes@ig.com.br](mailto:dgbrindes@ig.com.br);

**FISCAL DE CONTRATO:** Graziela Salete de Souza, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob n.º 023.572.989-28, telefone (48) 3224-9091 – ramal 231, e-mail [graziela.souza@corensc.gov.br](mailto:graziela.souza@corensc.gov.br)

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 016/2018 – REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de **MATERIAL INSTITUCIONAL**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 020.926208/2018.

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ATA**

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais institucionais bôtons personalizados - para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

1.2. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                      | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Custo Médio Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|-------------------|
| 03   | <b>Bótons Personalizados:</b> botão/pin de metal com layout recortado, banho niquelado em dourado e resinado. Impressão de logomarca em 4x4 cores. Fecho com trava borboleta em metal. Medidas | 5.000               | R\$ 1,68       | R\$ 8.400,00      |

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

|                                  |                           |  |  |                     |
|----------------------------------|---------------------------|--|--|---------------------|
|                                  | aproximadas: 2,0 x 1,5cm. |  |  |                     |
| <b>Custo Total Estimado.....</b> |                           |  |  | <b>R\$ 8.400,00</b> |

- 1.3. A existência de preços registrados não obriga o Coren/SC a contratar, sendo facultada a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vigendo a partir do dia 05/11/2018, inclusive, até o dia 05/11/2019.
- 1.5. Quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto poderão ser sanadas junto ao Departamento Administrativo do Coren/SC.
- 1.6. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2018, e seus Anexos, além das disposições constantes da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Licitante(s) vencedora(s), que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.
- 1.7. Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.8. As artes a serem gravadas nos bótons serão fornecidas pela área de Comunicação do Coren/SC.
- 1.9. A Contratada deverá fornecer após a entrega da Ordem de Execução, Empenho e a arte final (todos por e-mail), em até 05 (cinco) dias úteis um “boneco físico”, prova do material idêntico ao contratado a ser confeccionado, para a aprovação do Contratante ou solicitação de alterações.
- 1.10. O “boneco” deverá ser físico e entregue na sede do Coren/SC na Av. Mauro Ramos, nº 224, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-300. Eventualmente, a interesse da contratada, o “boneco” poderá ser aceito de maneira virtual/por e-mail.
- 1.11. A entrega do total dos materiais solicitados na Ordem de Execução deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a aprovação do boneco. A aprovação ocorrerá por e-mail, através do fiscal do contrato.
- 1.12. A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço ofertado, responsabilizando-se, a qualquer tempo em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o material que apresente deficiência, defeito, ou desacordo com as especificações técnicas exigidas nesta Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação de recusa do Coren/SC.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autorizada Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.13. Os quantitativos acima indicados representam mera estimativa, reservando-se ao Coren/SC a prerrogativa de utilizá-los total ou apenas parcialmente, pagando tão somente pelos produtos efetivamente entregues.
- 1.14. A Contratada será responsável pelos custos do transporte dos “bonecos físicos” e pela entrega dos materiais, respeitando os quantitativos mínimos e máximos.
- 1.15. Faz parte desta Ata de Registro de Preços, a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico respectivo, com o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora, na sequência da classificação do certame. Este registro forma o Cadastro de Reserva da presente Ata, a ser utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado da Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.
  - 1.8.1. A habilitação das Licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva Ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

## 2. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

- 2.1. A quantidade estimada de consumo, de que trata o item 1.2. desta Ata, será adquirida, no todo ou em parte(s), de acordo com a necessidade e conveniência do Coren/SC, por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.
- 2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão do(s) competente(s) instrumento(s) de contratação, nos termos do item 2.1. acima.
- 2.3. A ordem de classificação das Licitantes registradas na Ata será respeitada nas contratações.
- 2.4. No caso de Contrato que advir do presente registro de preços, este terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02, 8.666/93 e pelo Decreto n.º 5.450/05, bem como no que couber, observará, no todo, ou em parte, as regras insculpidas no Edital de Licitação respectivo, e seus Anexos, e na presente Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Poderá ser acrescentada ao Contrato, ou outro instrumento hábil, a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pelo Fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos desta Ata.
- 2.6. O instrumento de contratação decorrente deste Sistema de Registro de Preços deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
- 2.7. O Coren/SC convocará formalmente os Fornecedores registrados para assinar/receber o Contrato e/ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.7.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor registrado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Coren/SC.
- 2.8. Na assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital de Licitação, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da(s) contratação(ões) dela decorrente(s).
- 2.9. O Coren/SC poderá, quando o Fornecedor registrado não fizer a comprovação referida no item 2.8 acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata, cancelar o seu registro e convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva Ata e celebrar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nesta Ata e das demais cominações legais.
- 2.10. A recusa injustificada do Fornecedor registrado em assinar/receber o Contrato ou outro instrumento hábil, e/ou a não comprovação referida no item 2.8 acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas por esta Ata, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita o Fornecedor registrado ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e sanções estabelecidas nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil, bem como de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados nesta Ata de Registro de Preços.
- 2.11. Para a assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil, o Fornecedor convocado deverá adotar os seguintes procedimentos:
- Enviar Representante Legal ao Departamento de Administração do Coren/SC, na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-300, onde este deverá assinar/receber as vias do Contrato/ou outro instrumento hábil;
  - No caso de retirada/remessa do Contrato/ou outro instrumento hábil para assinatura, quando se tratar de Fornecedor de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o Contrato/ou outro instrumento hábil e toda a documentação que o compõe deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (AR), ou da confirmação de recebimento do e-mail com anexo da referida Ata.
- 2.12. Os Contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.13. O Contrato, ou outro instrumento hábil, poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.14. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos do Edital de Licitação respectivo, e seus anexos, bem como desta Ata.
- 2.15. A vigência dos Contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura/recebimento, observado o disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.16. O objeto desta Ata deverá ser entregue obedecendo-se ao seguinte procedimento:
- a) O Coren/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas em cada Contrato/ou outro instrumento hábil;
  - b) O aceite do objeto pelo Coren/SC, não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas nesta Ata, e verificadas posteriormente.

### 3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O Pedido dos objetivos licitados serão encaminhados à Contratada, mediante apresentação de ordem de execução assinada pela diretoria do Coren/SC, na qual será registrado o quantitativo e descrito o tipo de serviço.
- 3.2. O Contratante pagará à Contratada somente os materiais efetivamente fornecidos e em conformidade com as ordens de execução expedidas.
- 3.3. O recolhimento e a entrega dos materiais são de inteira responsabilidade da Contratada, exceto no caso de envio por meio eletrônico que não será necessária à coleta.
- 3.4. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Coren/SC.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 4.1.1. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.2. Executar fielmente os serviços da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da Coren/SC;
- 4.1.3. Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:

4.1.4.1 Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta licitação

4.1.4.2 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC

4.1.4.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato ou Ata, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

4.1.5. Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.

4.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, incluído todos os custos de transporte e entrega, da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

4.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, e do Contrato/instrumento hábil em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.9. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Coren/SC ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou preposto.

4.2. São expressamente **VEDADAS** ao Fornecedor/Contratada:

4.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren/SC, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos;

4.2.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren/SC;

4.2.3. Utilizar esta Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato/instrumento hábil decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

### 4.3. **DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/SC:**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 4.3.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 4.3.3. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 4.3.4. Efetuar os pagamentos em conformidade com o solicitado na Ordem de Execução e Empenho;
- 4.3.5. Recusar qualquer o objeto entregue fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.3.6. Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou que estiverem fora das especificações do objeto;
- 4.3.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.3.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento;
- 4.3.9. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos;

### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Após a entrega total dos materiais institucionais solicitados, a Contratada deverá entregar a Nota Fiscal dos serviços, juntamente com os dados bancários ou boleto, diretamente ao fiscal do Contrato.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante.
- 5.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto.
- 5.4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
- 5.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.
- 5.6. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto.

- 5.7. Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.
- 5.8. A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 5.9. Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, com exceção dos serviços de transporte.
- 8.2. A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Durante o período de vigência, esta Ata de Registro de Preços, e as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, pelo Departamento Administrativo do Coren/SC, nomeada por Portaria da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência, ao qual caberá fiscalizar o objeto desta Ata e do Contrato/instrumento hábil e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do Coren/SC para a presente contratação.
- 9.2. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Coren/SC, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, e das relações contratuais dela decorrentes, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.
- 9.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados e/ou itens fornecidos.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal e do Departamento de Administração do Coren/SC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.5. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução desta Ata de Registro de Preços, e das relações contratuais dela decorrentes, sem autorização expressa do Fiscal do Coren/SC.
- 9.6. O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Coren/SC deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:
- 9.6.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
  - 9.6.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - 9.6.3. A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;
  - 9.6.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes desta Ata, do Edital de Licitação e do Contrato/instrumento hábil;
  - 9.6.5. A satisfação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

### 10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços ora registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Coren/SC promover as negociações junto aos Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren/SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 10.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren/SC poderá:
- 10.3.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 10.3.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.4. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/SC procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.5. O registro será cancelado quando o Fornecedor:
- 10.5.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
  - 10.5.2. não assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - 10.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 10.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
- 10.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3 e 10.5.4 será formalizado por despacho da Presidente do Coren/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor.
- 10.8. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o Coren/SC poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação consignadas no Edital, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.9. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência desta Ata.

### 11.DAS SANÇÕES

- 11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados nesta Ata de Registro de Preços, o Fornecedor/a Contratada que:
- 11.1.1. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar declaração/documentação falsa;
  - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.1.3. Falhar na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil;
- 11.1.4. Fraudar na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Não manter a sua proposta;
- 11.1.8. Não assinar o instrumento hábil no prazo estabelecido.
- 11.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil, de que trata o item 11.1.3 desta Cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 11.6 desta Cláusula.
- 11.3. O retardamento da execução previsto no item 11.1.2, estará configurado quando o Fornecedor(a) Contratada(o):
- 11.3.1. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil por 03 (três) dias seguidos ou por 05 (cinco) dias intercalados;
- 11.3.2. Deixar de entregar/devolver o objeto registrado e contratado, nos prazos estabelecidos nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.
- 11.4. A falha na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil prevista no item 11.1.3 desta Cláusula estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 11.6, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

**Tabela 1**

| GRAU DE INFRAÇÃO | PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL |
|------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01               | 02                                                                  |
| 02               | 03                                                                  |
| 03               | 04                                                                  |
| 04               | 05                                                                  |
| 05               | 08                                                                  |
| 06               | 10                                                                  |

- 11.4.1. A falha na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil acarretará a sua inexecução total ou parcial.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.5. O comportamento previsto no item 11.1.5 desta cláusula estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

| GRAU DE INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA |
|------------------|-----------------|
| 01               | R\$ 300,00      |
| 02               | R\$ 500,00      |
| 03               | R\$ 700,00      |
| 04               | R\$ 900,00      |
| 05               | R\$ 2.000,00    |
| 06               | R\$ 5.000,00    |

**Tabela 3**

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                             | GRAU | INCIDÊNCIA                |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|
| 01                                        | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.                                | 02   | Por ocorrência            |
| 02                                        | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.                                                                                                   | 02   | Por ocorrência            |
| 03                                        | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                                      | 06   | Por dia                   |
| 04                                        | Destruir ou danificar documentos/equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                      | 03   | Por ocorrência            |
| 05                                        | Utilizar as dependências da Coren/SC para fins diversos do objeto desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil                                                        | 05   | Por ocorrência            |
| 06                                        | Recusar-se a executar serviço contratado determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                       | 05   | Por ocorrência            |
| 07                                        | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                | 06   | Por ocorrência            |
| 08                                        | Retirar das dependências do Coren/SC quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil, sem autorização prévia do responsável. | 02   | Por item e por ocorrência |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |                                                                                                                                                                       |      |                           |
| 09                                        | Retirar o equipamento a ser mantido no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.                                                                 | 06   | Por dia de atraso         |
| 10                                        | Devolver o equipamento devidamente mantido no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.                                                          | 06   | Por dia de atraso         |

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

|    |                                                                                                                                                                                              |    |                                    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------------|
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                                             | 01 | Por item e por ocorrência          |
| 12 | Cumprir horário estabelecido por esta Ata e/ou pelo Contrato/instrumento hábil ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                                                                             | 01 | Por ocorrência                     |
| 13 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.                                                                                                           | 01 | Por ocorrência                     |
| 14 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                                                       | 02 | Por ocorrência                     |
| 15 | Entregar o objeto contratado no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.                                                                                               | 06 | Por dia de atraso                  |
| 16 | Retirar e substituir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.                                                               | 06 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 17 | Reparar ou substituir no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil, as impressoras/aparelhos que venham a ser danificados em razão da utilização dos objetos fornecidos. | 06 | Por ocorrência                     |

11.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1 desta cláusula.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

11.8.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, se houver.

11.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo Coren/SC.

11.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao Coren/SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

11.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contados da solicitação do Coren/SC.

11.9. A aplicação de multa não impede o Coren/SC de rescindir/cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato/instrumento hábil e de impor simultaneamente à Contratada penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.10. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.11. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.
- 11.12. As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

### 12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório respectivo, mediante anuência do Coren/SC.
- 12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Coren/SC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário desta Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o Coren/SC e demais órgãos participantes.
- 12.4. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item deste Edital, devidamente registrados na Ata de Registro de Preços para o Coren/SC e demais órgãos participantes.
- 12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Coren/SC e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.5.1. Nas Compras Nacionais, permanece a regra estabelecida no artigo 22, § 4º-A do Decreto nº 9.448/2018, ou seja, adesão limitada a 100% (cem por cento) dos quantitativos para cada item, com limitação total do quádruplo do quantitativo de cada item registrado.
- 12.6. Após a autorização do Coren/SC, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 12.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren/SC.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pregão Eletrônico n.º 016/2018 – Coren/SC

Página 14 de 15



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

13.1. Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/SC, e correrá sob as seguintes rubricas orçamentárias:

13.1.1. Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Material Expediente.

### 14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s)/instrumento(s) hábil(eis) dela decorrente(s), será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

14.2. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços os Anexos I e Anexo III do processo que o antecedeu.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis/SC, 05 de novembro de 2018.

**CONTRATANTE:** .....

**Msc. Helga Regina Bresciani**  
**Presidente do Coren/SC**

**CONTRATANTE:** .....

**Alessandra Junkes Coutinho**  
**Tesoureira do Coren/SC**

**CONTRATADO:** .....

**Marcio Sandro Mallet Pezarim**  
**Marcio Sandro Mallet Pezarim – EPP**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_